PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1585

De 19 de Junho de 1.987

Extingue o Cargo de Diretor de Tesouraria e cria o de Tesoureiro, no Quadro de Funcionários do Município de Orlândia, e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de "Tesoureiro", de provimento efetivo, padrão "C", referência 12 (doze), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.048/77.

Artigo 2º - Fica classificado como de acesso o ' cargo criado por esta lei.

Artigo 3º - Terá acesso ao cargo de Tesoureiro o funcionário ocupante, em carácter efetivo, de cargo de escriturário, com mais de 15 (quinze) anos de exercício e que já tenha exercido, anteriormente, as funções de tesouraria.

Artigo 4º - Ao funcionário que responder pelo - caixa da Prefeitura, fica assegurada a percepção de uma gratificação de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da referência de vencimento mensal, a título de quebra de caixa.

Artigo 5º - É declarado extinto, por sua vacância o cargo de "Diretor de Tesouraria", do atual Quadro de Funcionários.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 19 DE JUNHO DE 1.987.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal F. Orl.
Do dia 18/7 Página ____

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 145
Eu _____, Registrei.